



PROCESSO Nº	64.851-5/2023
INTERESSADOS	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
	MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
	MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
	WEMERSON ADÃO PRATA
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO	24/02 A 28/02/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 33/2025 – PV

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVA. DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO DA PREFEITURA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **64.851-5/2023**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, IV; 10, XI; e 163 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.631/2024 do Ministério Público de Contas, em **julgar regular com ressalva** a presente Tomada de Contas Especial, instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas e a inexecução parcial do Convênio nº 874/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, sem aplicação de multa aos Senhores Wemerson Adão Prata e Mauto Teixeira Espíndola, em razão da falha de natureza formal; e **determinar**, nos termos do art. 22, II, da Lei Complementar nº 269/2007, à atual gestão da Prefeitura que adote medidas eficazes e saneadoras, inclusive com capacitações dos servidores responsáveis pelas prestações de contas de convênios, de modo a prevenir a reincidência de ocorrência de falhas semelhantes, obedecendo à legislação e às orientações do TCE/MT.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR**





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

**SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS**

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

**JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.**

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2025.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

